



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 383-A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 383-A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.546, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências.

LEI Nº 5.545, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Anexo I - B da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I - B da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido da tabela "CONTRIBUIÇÕES - RECURSOS FEDERAIS", conforme segue:

ANEXO I - B

(...)

CONTRIBUIÇÕES - RECURSOS FEDERAIS

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde – Convênios/Transferências
10.302.0192.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19
3.3.50.41.00	Contribuições
Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo	
127.600,00	
127.600,00	

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido da tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS - REPROGRAMAÇÃO – SUPERÁVIT 2019", conforme segue:

ANEXO I

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS
REPROGRAMAÇÃO – SUPERÁVIT 2019

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0090.2.140	Proteção Média Complexidade Federal
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	4.500,00
Grupo Assistencial Cáritas	3.375,00
Asilo de Inválidos - Padre Euclides Carneiro	1.125,00
Associação Espírita Benef. Paulo de Tarso (Lar de Jesus)	1.125,00
10.125,00	
02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0091.2.141	Proteção Alta Complexidade Federal
3.3.50.43.00	Subvenções Social
Asilo de Inválidos - Padre Euclides Carneiro	4.000,00
Associação Espírita Benef. Paulo de Tarso (Lar de Jesus)	4.000,00
Centro de Cidadania SMP	25.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 383-A

Página 3 de 7

33.600,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.547, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para repasse de valores à Santa Casa para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$271.236,44 (Duzentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0192.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19
731 -3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271.236,44	
Fonte	05.0000000 Transf. de Recursos Federais - Vinculados
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
Total	271.236,44

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/

Transferências

10.301.0189.2.205 Enfrentamento da Pandemia Covid-19

713-3.3.90.30.00 Material de Consumo 22.400,00

715-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
248.836,44

Fonte 05.0000000 Transf. de Recursos Federais - Vinculados

C.Aplic.05.312.0000 Recursos Para Combate ao Coronavírus

Total 271.236,44

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.548, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para criação de ficha orçamentária para repasse de valores à Santa Casa para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 127.600,00 (Cento e vinte e sete mil e seiscentos reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
----	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 383-A

Página 4 de 7

02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0192.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
3.3.50.41.00	Contribuições	127.600,00
Fonte	05.0000000 Transf. de Recursos Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus	
Total		127.600,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0189.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
713-3.3.90.30.00	Material de Consumo	127.600,00
Fonte	05.0000000 Transf. de Recursos Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate Ao Coronavírus	
Total		127.600,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Enfrentamento da Pandemia Covid-19 - Contribuições.

Art.3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.266, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 358.050,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Cinquenta Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
352-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
258.050,00		
361-3.3.90.39.00	Material de Consumo	50.000,00
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0054.2.082	Piso Mun Rede Saúde Mental (RSME)	
393-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
50.000,00		
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total do Remanejamento		358.050,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de 358.050,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 383-A

Página 5 de 7

Mil e Cinquenta Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
379-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação 308.050,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0054.2.082	Piso Mun Rede Saúde Mental (RSME)
422-3.3.90.30.00	Material de Consumo 25.000,00
446-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar
Total do Remanejamento	358.050,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.267, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.547/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$271.236,44 (Duzentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.547, de 15 de junho de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0192.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19
731 -3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 271.236,44
Fonte	05.00000000 Transf. de Recursos Federais - Vinculados
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
Total	271.236,44

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0189.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19
713-3.3.90.30.00	Material de Consumo 22.400,00
715-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 248.836,44
Fonte	05.00000000 Transf. de Recursos Federais - Vinculados
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
Total	271.236,44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 383-A

Página 6 de 7

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.268, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.548/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 127.600,00 (Cento e vinte e sete mil e seiscentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.548, de 15 de junho de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0192.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
3.3.50.41.00	Contribuições	127.600,00
Fonte	05.00000000 Transf. de Recursos Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus	

Total 127.600,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0189.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
713-3.3.90.30.00	Material de Consumo	127.600,00
Fonte 05.00000000	Transf. de Recursos Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate Ao Coronavírus	
Total		127.600,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 16.027, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Portaria nº 15.831, de 06 de janeiro de 2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando o Ofício nº 94-2020, de 08 de junho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 383-A

Página 7 de 7

de 2020, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o Artigo 1º, da Portaria nº 15.831, de 06 de janeiro de 2020, que trata da nomeação de servidores para compor a Comissão de Licitações, referente ao exercício de 2020, passando a vigorar com a seguinte composição:

“Art. 1º [...]

Adriana Dassan Cassemiro Boaro;

Letícia Massaro Pedretti;

Ligia Assumpção Fernandes Nóbrega;

Luciana Primini da Paixão;

Regina Márcia Braz Bocamino;

Roseane Aparecida Siqueira;

Roseli Rodrigues Minucci;

João Batista da Silva Neto;

Tatiane Zanetti Zanardo;

Samuel de Souza Silva.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 090/2020, oriundo do procedimento licitatório — Tomada de Preços nº 01/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de infraestrutura urbana — Revitalização da Orla do Rio Pardo, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro – Recurso Estadual.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

Cibele Luitz Costa;

José Eduardo Ferreira de Castro;

Thales Marin;

Art. 3º - A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.028, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório — Tomada de Preços nº 01/2020.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São